



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2019

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 11.365.532-0001-49, com sede administrativa à Praça Dr. Mário Pinotti, n° 306, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, neste ato representado Pela sua Secretária, a Srª DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras contratações de empresas para: o fornecimento parcelado de **Material de Expediente**, objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2019 SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas abaixo qualificadas, denominadas simplesmente de **EMPRESAS** que assumem o compromisso do Fornecimento em pauta, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição e o fornecimento parcelado de Material de Expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Siriri.

**1.2 – PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS A SEREM REGISTRADOS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

ORD	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AGENDA SEMANAL DE ESCRITÓRIO, COM PAPEL BRANCO, CONTENDO DATAS E HORAS DO ANO DE 2020/2021, TAMANHO 152X229mm. COM MARCADOR.	UND	20			
2	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR PRETA TAM. MÉDIO 12X9X1cm.	UND	50			
3	APONTADOR DE FERRO PARA LÁPIS COM 1 FURO, LÂMINA DE AÇO.	UND	60			
5	ATILHO SUPER AMARELO, PACOTE CONTENDO 1KG, (BORRACHINHA DE DINEHIRO).	KG	5			
6	BARBANTE CORDÃO 100% ALGODÃO TUBETE COM 200G.	ROL	25			
7	BLOCOS DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 38X50MM, CONTENDO 04 BLOCOS.	PCT	25			
8	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 76X102MM, CONTENDO 01 BLOCO.	PCT	15			
9	BORRACHA PONTEIRA BRANCA CX. COM 50 UNDADES.	CX	20			
10	PASTA PARA ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADA EM POPLIPROPILENO.	UND	300			
11	LAPIS GRAFITE N° 02, GRAFITES LONGO FORMATO SEXTAVADO COR VERDE CX COM 144 UND.	CX	30			
12	CANETA CORRETIVO A BASE DE SOLVENTE, COM 8ML.	UND	20			
13	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO EM ACRILICO TRANSPARENTE OITRAVADO, ESCRITA FINA, TAMPANTE-ASFICIANTE NA COR DA TINTA, CX C/50 UND.	CX	30			
14	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CORPO EM ACRILICO TRANSPARENTE OITRAVADO, ESCRITA FINA, TAMPANTE-ASFICIANTE NA COR DA TINTA, CX C/50 UND.	CX	20			
15	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO EM ACRILICO TRANSPARENTE OITRAVADO, ESCRITA FINA, TAMPANTE-ASFICIANTE NA COR DA TINTA, CX C/50 UND.	CX	10			
16	CANETA P/CD/DVD/BLU-RAY 2.0MM CX C/ 12UND.	CX	2			
17	CANETINHA HIDROGRÁFICA CAIXA COM 12 CORES TAMANHO GRANDE.	CX	40			
18	CARTOLINA COMUM CORES DIVERSAS.	UND	600			
19	CD-RW REGRAVAVEL, PACOTE COM 10 CD-RW	PCT	50			
23	COLA DE ISOPOR 90G.	UND	30			
24	COLA EM BASTÃO FÓRMULA EXTRA FORTE DE GRANDE ADERENCIA PARA APLICAÇÃO EM DIVERSOS MATERIAIS, NÃO TOXICA 9 Gg.	UND	480			
25	CERA LÍQUIDA EMBALAGEM CONTENDO 750 ML.	UND	50			
26	COLA LÍQUIDA, BRANCA, NÃO TÓXICA, DE 90G CX C/ 12.	CX	360			
27	COLA QUENTE BASTÃO FINO, SILICONE BRANCO PCT 1Kg.	KG	10			
28	EMBORRACHADO COM GLITER COR VERDE 40X48 CORES DIVERSAS	UND	160			
29	EMBORRACHADO SIMPLES 40X60CM X 2MM.	UND	140			
30	EMBORRACHADO EM ESTAMPAS DESENHOS VARIADOS 40X60CM 2MM	UND	20			
31	ENVELOPE N.º 23 162X229MM.	UND	5000			
32	ENVELOPE N.º 36 260X360MM.	UND	5000			



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

33	ENVELOPE N.º 28 200X280MM.	UND	5000		
34	MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UNIDADES.	CX	20		
35	EXTRATOR DE GRAMPO TIO ESPÁTULA.	UND	20		
36	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDIDAS 12X30.	UND	25		
37	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDIDAS 48X40.	UND	50		
38	GRAMPEADOR METAL 14,5CM PARA 25FOLHAS.	UND	25		
39	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, MODELO 26/6, EM METAL NIQUILADO CX C/ 5000.	CX	50		
40	LIVRO DE REGISTRO ATA COM 100 FOLHAS.	UND	20		
41	PAPEL A4 CX COM 10 RESMAS.	CX	24		
42	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS.	UND	200		
43	PAPEL CARBONO AZUL A4, CAIXA COM 50 FOLHAS.	CX	3		
44	PAPEL CARTÃO BRANCO PACOTE C/20 FOLHAS TAM A4.	CX	20		
45	PAPEL CREPOM METALIZADO CORES DIVERSAS 48CMX2M.	UND	150		
46	PAPEL CREPOM SIMPLES CORES DIVERSAS 48CMX2M.	UND	200		
47	CARTOLINA DUPLEX-CORES DIVERSAS.	UND	60		
48	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS.	UND	160		
49	PAPEL MADEIRA 90X65.	UND	50		
50	PASTA AZ PAPELÃO Prensado, Lombo largo 50mm cor preta, 280 X 250mm.	UND	300		
51	PASTA COM ABA E ELÁSTICO PLÁSTICO OFÍCIO 40MM CORES VARIADAS.	UND	300		
52	PASTA DE CORES VARIADAS SELETIVA, TAMANHO OFÍCIO, COM PRESILHAS PARA FIXAR OS ENVOLTÓRIOS PLÁSTICOS.	UND	200		
53	PASTA ESTREITA TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO CORES VARIADAS.	UND	100		
54	PASTA SANFONADA MÉDIA 240X330 C/ 12 DIVISÕES.	UND	50		
55	PASTA SUSPensa.	UND	250		
56	PERFURADOR PARA PAPEL C/ 02 Furos PARA 20 FOLHAS.	UND	20		
57	PILHA ALCALINA AA PACOTE C/4 UNIDADES.	PCT	20		
58	PILHA ALCALINA AAA PACOTE C/4 UNIDADES.	PCT	25		
59	MARCA TEXTO CAIXA C/12 UNIDADES.	CX	10		
60	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO.	UND	10		
61	PISTOLA PEQUENA P/ COLA QUENTE BASTÃO FINO.	UND	10		
62	PLACA DE ISOPOR 100X 50CM X 15MM.	UND	20		
63	PLACA DE ISOPOR 100X 50CM X 25MM.	UND	20		
64	PRANCHETA CONFECCIONADA EM EUCATEX.	UND	100		
65	RÉGUA 30 CM EM ACRÍLICO.	UND	120		
66	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 17 CM - Material da lâmina da tesoura: Aço inox - Material do cabo da tesoura: Plástico.	UND	20		
67	TESOURA MÉDIA 21 CM - Material da lâmina da tesoura: Aço inox - Material do cabo da tesoura: Plástico.	UND	15		
68	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 42 ML. CORES DIVERSAS.	UND	15		
69	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE.	UND	20		
70	TNT CORES DIVERSAS.	M	1000		
71	UMEDECEDOR DE DEDO 12G.	UND	120		

1.3 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento parcelado de Material de Expediente, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

**EMPRESA 01: ARAÚJO E FILHA LTDA**, localizada à Rua Porto Alegre nº 440, Bairro Siqueira Campos, CEP 49.075-490, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.411.301/0001-70, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Srª ZÉLIA MARIA DE ARAÚJO COSTA, RG nº 368.586 SSP/AL e CPF nº 266.570.235-53, residente e domiciliada à Rua Guaporé, nº 396, Bairro Siqueira Campos, CEP 49.075-290, Aracaju-Se, Telefone (79) 3023-6078 e CEL. 98874-4542, 99971-7470, FALA COM ZÉLIA ou FLÁVIA, E-MAIL: [araujoefilha@ig.com.br](mailto:araujoefilha@ig.com.br).

ORD.	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR PRETA TAM. MÉDIO 12X9X1cm.	UND	50	CARBRINK	2,00	100,00
3	APONTADOR DE FERRO PARA LÁPIS COM 1 FURO, LÂMINA DE AÇO.	UND	60	LYKE	0,31	18,60
6	BARBANTE CORDÃO 100% ALGODÃO TUBETE COM 200G	ROL	25	BOKAZUL	3,00	75,00
9	BORRACHA PONTEIRA BRANCA CX. COM 50 UNDADES	CX	20	RIO DE OURO	4,00	80,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CORPO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OITRAVADO, ESCRITA FINA, TAMPANTE-ASFCIANTE NA COR DA TINTA, CX C/50 UND.	CX	30	INJEXPEN	21,00	630,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CORPO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OITRAVADO, ESCRITA FINA, TAMPANTE-ASFCIANTE	CX	20	INJEXPEN	21,00	420,00



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

	NA COR DA TINTA, CX C/50 UND.					
15	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CORPO EM ACRILICO TRANSPARENTE OITRAVADO, ESCRITA FINA, TAMPANTE-ASFICIANTE NA COR DA TINTA, CX C/50 UND.	CX	10	INJEXPEN	21,00	210,00
18	CARTOLINA COMUM CORES DIVERSAS	UND	600	INFORMS	0,35	210,00
23	COLA DE ISOPOR 90G	UND	30	GR	1,75	52,50
33	ENVELOPE N.º 28 200X280MM	UND	5000	VIA BRASIL	0,09	450,00
34	MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UNIDADES	CX	20	LYKE	10,90	218,00
35	EXTRATOR DE GRAMPO TIO ESPÁTULA	UND	20	BRW	0,60	12,00
38	GRAMPEADOR METAL 14,5CM PARA 25FOLHAS	UND	25	LYKE	7,50	187,50
52	PASTA DE CORES VARIADAS SELETIVA, TAMANHO OFICIO, COM PRESILHAS PARA FIXAR OS ENVOLTÓRIOS PLÁSTICOS.	UND	200	ALAPLAST	0,85	170,00
53	PASTA ESTREITA TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO CORES VARIADAS	UND	100	ALAPLAST	0,85	85,00
60	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO	UND	10	VMP	12,00	120,00
61	PISTOLA PEQUENA P/ COLA QUENTE BASTÃO FINO	UND	10	VMP	9,50	95,00
64	PRANCHETA CONFECCIONADA EM EUCATEX	UND	100	CARBRINK	1,75	175,00
65	RÉGUA 30 CM EM ACRILICO	UND	120	WALEU	0,50	60,00
66	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 17 CM - Material da lâmina da tesoura: Aço inox-Material do cabo da tesoura: Plástico	UND	20	MAKE+	1,00	20,00
71	UMEDECEDOR DE DEDO 12G	UND	120	CARBRINK	0,98	117,60

Totalizando o valor de **R\$ 3.506,20** (três mil quinhentos e seis reais e vinte centavos);

**EMPRESA 02: LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.197.721/0001-61, sediada à Rua Divina Pastora, N.º 659, Bairro Centro, CEP: 49.010-600, Aracaju-SE, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Sr.ª VALDETE DOS SANTOS, portadora da RG nº 1.167.123 SSP/SE e CPF nº 626.793.765-87, residente e domiciliada à Rua Maria Pastora, nº 210, Bloco 02, Apartamento 101, Bairro Farolândia, CEP 49.030-210, Aracaju/SE, Telefone (79) 3303-5348 e 98805-7339, email: papelariapratica@hotmail.com, falar com Valdete.

ORD.	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AGENDA SEMANAL DE ESCRITÓRIO, COM PAPEL BRANCO, CONTENDO DATAS E HORAS DO ANO DE 2020/2021, TAMANHO 152X229mm, COM MARCADOR.	UND	20	SÃO DOMINGOS	19,00	380,00
5	ATILHO SUPER AMARELO, PACOTE CONTENDO 1KG, (BORRACHINHA DE DINEHIRO).	KG	5	RED BOD	13,90	69,50
8	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 76X102MM, CONTENDO 01 BLOCO	PCT	15	BRW	1,70	25,50
10	PASTA PARA ARQUIVO MORTO	UND	300	ALAPLAST	2,05	615,00
11	LAPIS GRAFITE Nº 02, GRAFITES LONGO FORMATO SEXTAVADO COR VERDE CX COM 144 UND	CX	30	ECO GATTE	17,90	537,00
17	CANETINHA HIDROGRÁFICA CAIXA COM 12 CORES TAMANHO GRANDE.	CX	40	LEO E LEO	2,20	88,00
24	COLA EM BASTÃO FÓRMULA EXTRA FORTE DE GRANDE ADERENCIA PARA APLICAÇÃO EM DIVERSOS MATERIAIS, NÃO TOXICA 9 G	UND	480	BRW	0,52	249,60
25	CERA LIQUIDA EMBALAGEM CONTENDO 750 ML	UND	50	POLITRIZ	3,50	175,00
26	COLA LIQUIDA, BRANCA, NÃO TÓXICA, DE 90G CX C/ 12.	CX	360	NEW MAGIC	8,90	3.204,00
27	COLA QUENTE BASTÃO FINO, SILICONE BRANCO PCT 1K	KG	10	IBEL	18,90	189,00
29	EMBORRACHADO SIMPLES 40X60CM X 2MM	UND	140	BRW	0,82	114,80
31	ENVELOPE N.º 23 162X229MM	UND	5000	IPECOL	0,06	300,00
39	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, MODELO 26/6, EM METAL NIQUILADO CX C/ 5000.	CX	50	BRW	1,98	99,00
40	LIVRO DE REGISTRO ATA COM 100 FOLHAS	UND	20	SÃO DOMINGOS	6,20	124,00
41	PAPEL A4 CX COM 10 RESMAS	CX	24	SUZANO	164,90	3.957,60
42	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS	UND	200	CREPIL	0,52	104,00
45	PAPEL CREPOM METALIZADO CORES DIVERSAS 48CMX2M	UND	150	CREPIL	0,98	147,00
46	PAPEL CREPOM SIMPLES CORES DIVERSAS 48CMX2M	UND	200	CREPIL	0,52	104,00
47	CARTOLINA DUPLEX-CORES DIVERSAS	UND	60	CREPIL	0,58	34,80
48	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS	UND	160	CREPIL	0,52	83,20
50	PASTA AZ PAPELÃO PRENSADO, LOMBO LARGO 50MM COR PRETA, 280 X 250MM	UND	300	FRAMA	4,98	1.494,00
54	PASTA SANFONADA MÉDIA 240X330 C/ 12 DIVISÕES.	UND	50	DAC	9,90	495,00
55	PASTA SUSPENSA	UND	250	DELLO	0,85	212,50



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

56	PERFURADOR PARA PAPEL C/ 02 FUROS PARA 20 FOLHAS.	UND	20	BRW	8,90	178,00
59	MARCA TEXTO CAIXA C/12 UNIDADES	CX	10	BRW	7,35	73,50
70	TNT CORES DIVERSAS	M	1000	SANTA FÉ	0,71	710,00

Totalizando o valor de **R\$ 13.764,00** (treze mil setecentos e sessenta e quatro reais);

20.843,20

**EMPRESA 03: PAULO COMÉRCIO E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.083.042/0001-33, sediada à Av. Desembargador Maynard, N.º 520, Bairro Cirurgia, CEP: 49.055-210, Aracaju-SE, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. RICARDO ROCHA SOUZA, portador da RG nº 781.756 SSP/SE e CPF nº 534.108.155-20, residente e domiciliado à Edézio Vieira de Melo, nº 107, Bairro São José, CEP 49.040-520, Aracaju/SE, Telefone (79) 3213-0175, 3213-7730 e 99912-7575, email: clpcentral@terra.com.br, Site [www.central.com.br](http://www.central.com.br), falar Ricardo Rocha.

ORD.	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
7	BLOCOS DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 38X50MM, CONTENDO 04 BLOCOS.	PCT	25	BRW	1,60	40,00
12	CANETA CORRETIVO A BASE DE SOLVENTE, COM 8ML	UND	20	BRW	2,65	53,00
16	CANETA P/CD/DVD/BLU-RAY 2.0MM CX C/ 12UND	CX	2	BRW	14,50	29,00
19	CD-RW REGRAVAVEL, PACOTE COM 10 CD-RW	PCT	50	MAXPRINT	24,00	1.200,00
28	EMBORRACHADO COM GLITER COR VERDE 40X48 CORES DIVERSAS	UND	160	IBEL	2,50	400,00
30	EMBORRACHADO EM ESTAMPAS DESENHOS VARIADOS 40X60CM 2MM	UND	20	IBEL	2,70	54,00
32	ENVELOPE N.º 36 260X360MM	UND	5000	CELUCAT	0,14	700,00
36	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDIDAS 12X30	UND	25	AFA	0,39	9,75
37	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDIDAS 48X40	UND	50	SICAD	1,60	80,00
43	PAPEL CARBONO AZUL A4, CAIXA COM 50 FOLHAS.	CX	3	RADEX	9,00	27,00
44	PAPEL CARTÃO BRANCO PACOTE C/20 FOLHAS TAM A4.	CX	20	BAG	3,20	64,00
49	PAPEL MADEIRA 90X65	UND	50	CREPIL	0,35	17,50
51	PASTA COM ABA E ELÁSTICO PLÁSTICO OFÍCIO 40MM CORES VARIADAS	UND	300	ALAPLAST	1,90	570,00
57	PILHA ALCALINA AA PACOTE C/4 UNIDADES	PCT	20	199	2,20	44,00
58	PILHA ALCALINA AAA PACOTE C/4 UNIDADES	PCT	25	199	2,20	55,00
62	PLACA DE ISOPOR 100X 50CM X 15MM	UND	20	POLIPOR	2,50	50,00
63	PLACA DE ISOPOR 100X 50CM X 25MM	UND	20	POLIPOR	3,80	76,00
67	TESOURA MÉDIA 21 CM - Material da lâmina da tesoura: Aço inox Material do cabo da tesoura: Plástico	UND	15	BRW	2,65	39,75
68	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 42 ML. CORES DIVERSAS	UND	15	JAPAN	1,60	24,00
69	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE	UND	20	BRW	1,90	38,00

Totalizando o valor de **R\$ 3.571,00** (três mil quinhentos e setenta e um reais);

**1.4 – Valor Global da Ata de Registro de Preços: R\$ 20.841,20** (vinte mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto a Empresa Fornecedora do Material de Expediente, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **EMPRESAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **EMPRESAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **EMPRESAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **EMPRESAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- 2.2.3.1 – Liberar a **EMPRESAS** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 2.2.3.2 – Convocar as demais **EMPRESAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.3 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada fornecimento realizado, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação das autorizações de fornecimento (ordens de fornecimento) e dos seguintes documentos:
- 3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- 3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 3.1.3 - O pagamento das obrigações relativas a Ata de Registro de Preços deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- 3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Secretaria Municipal de Finanças.
- 3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- 3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **empresa fornecedora dos Material de Expediente**;
- 3.3.2 – O **Fundo Municipal de Saúde de Siriri** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;
- 3.3.3 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos dos Material de Expediente efetivamente entregues.

**CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE**

- 4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

- 5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

- 6.1 – O **Fundo Municipal de Saúde de Siriri** será o **Órgão** responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.
- 6.2 – A emissão das autorizações de fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos **órgãos** usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as empresas fornecedoras dos Material de Expediente e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).
- 6.3 – Não poderá ser emitida qualquer autorização de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 6.4 – O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:
- 6.4.1 – O fornecimento dos Material de Expediente, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, mediante emissão de autorização (ordem de fornecimento) prévia, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.
- 6.4.2 – O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido na Ata de Registro de Preços.
- 6.4.3 – Compromisso de entrega dos Material de Expediente solicitados com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante dos Material de Expediente, com o compromisso expresso da Contratada de troca dos mesmos, acaso se dê qualquer problema com os mesmos, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual.
- 6.4.4 – O prazo de fornecimento será de 01 (um) ano, contando da data de assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.
- 6.4.5 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, para pagamento.

**CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **EMPRESAS** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido (autorização de fornecimento) ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução da Ata de Registro de Preços.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, o **Fundo Municipal de Saúde de Siriri** poderá aplicar as **EMPRESAS** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos fornecimentos:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do OBJETO contratado por culpa da EMPRESA.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das autorizações de fornecimento, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela autorização de fornecimento, na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

#### CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A **EMPRESA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **EMPRESA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos Material de Expediente.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

10.1.2.1 – A **EMPRESA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

10.1.2.2 – A **EMPRESA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.2.4 – A **EMPRESA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.5 – A **EMPRESA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento ou ordens de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1.1 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **EMPRESAS** a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.3 – Providenciar a indicação das **EMPRESAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**12.2 – Competências da EMPRESA fornecedora dos Material de Expediente:**

12.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**.

12.2.2.1- A inadimplência da **EMPRESA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **EMPRESA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**.

12.2.3 – manter, todo o fornecimento dos **Material de Expediente**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

12.2.4 – entregar os materiais na sede do Almoxarifado Central, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti nº 270, CEP 49.630-000, município de Siriri/SE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 173/2015 de 05 de janeiro de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos valores e descontos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

13.4. Os valores decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do valor de** cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



Fl. 7



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

14.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, ficam designados os servidores: **JOSÉ DE ALENCAR ALVES BARROSO**, portador da RG 1.312.682 SSP/SE e do CPF nº. 724.342.525-91, para executar as funções de fiscal do presente Contrato e a Srª. **DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 876.388.275-20, RG nº 1.366.631 SSP/SE, para desempenhar as funções de Gestora do presente Contrato, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos fornecimentos com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

14.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.5 - Não obstante a **EMPRESA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO**

15.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Siriri (SE), 03 de setembro de 2019.

DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA (Secretária)

**ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)**

*Zelia Maria de Araújo Costa*  
ZELIA MARIA DE ARAÚJO COSTA (Sócia Administradora)

**EMPRESA 01: ARAÚJO E FILHA LTDA**

*Valdete dos Santos*  
VALDETE DOS SANTOS (Sócia Administradora)

**EMPRESA 02: LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA-ME**

*Ricardo Rocha Souza*  
RICARDO ROCHA-SOUZA (Sócio Administrador)

**EMPRESA 03: PAULO COMÉRCIO E PAPELARIA LTDA**

TESTEMUNHAS:

1 *Adenilson do Esp. Santo RG: 811.845 SSP/SE*

2 *Tamara Melo da Sfoe RG: 3048404.2 SSP/SE*